DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Atos de Pessoal	14
Outros atos	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Leis**

LEI Nº 1240 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 1.257.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010201 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Ficha: 001 - 04.122.0002.1003.0000 Aquisição de Equipamentos.....5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 006 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção do Gabinete e suas Dependências.....5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010202 PROCURADORIA
Ficha: 007 - 02.061.0002.2046.0000 Manutenção da Procuradoria Jurídica..10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010203 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ficha: 010 - 04.122.0005.1003.0000 Aquisição de Equipamentos.....5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 014 - 04.122.0005.2007.0000 Manutenção da Administração Geral....30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 016 - 04.122.0005.2007.0000 Manutenção da Administração Geral....10.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 020 - 04.122.0005.2007.0000 Manutenção da Administração Geral.....5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 022 - 04.122.0005.2007.0000 Manutenção da Administração Geral....30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010204 FINANÇAS
Ficha: 026 - 04.123.0005.0003.0000 Pagamento de Dívida Consolidada.....10.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

Ficha: 028 - 04.123.0005.2009.0000 Manutenção do Setor de Finanças.....10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 029 - 04.123.0005.2009.0000 Manutenção do Setor de Finanças.....3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 010205 SEGURANÇA PÚBLICA

Continuação da Lei nº 1240 de 23 de agosto de 2021.

Ficha: 033 - 06.182.0005.2012.0000 Manutenção da Segurança Pública Municipal.....10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 034 - 06.182.0005.2012.0000 Manutenção da Segurança Pública Municipal.....5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 035 - 06.182.0005.2012.0000 Manutenção da Segurança Pública Municipal.....4.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 036 - 06.182.0005.2012.0000 Manutenção da Segurança Pública Municipal.....8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010301 DEPART. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 040 - 08.244.0004.2027.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.....30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 044 - 08.244.0004.2027.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.....5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 045 - 08.244.0004.2027.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.....3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 046 - 08.244.0004.2027.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.....5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010302 CONSELHO TUTELAR
Ficha: 050 - 08.243.0004.2034.0000 Manutenção do Setor.....3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 051 - 08.243.0004.2034.0000 Manutenção do Setor.....6.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 052 - 08.243.0004.2034.0000 Manutenção do Setor.....2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010303 SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Ficha: 054 - 08.244.0004.2045.0000 Manutenção dos Serviços Funerários....2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 057 - 08.244.0004.2045.0000 Manutenção dos Serviços Funerários..10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 058 - 08.244.0004.2045.0000 Manutenção dos Serviços Funerários.....5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 059 - 08.244.0004.2045.0000 Manutenção dos Serviços Funerários...28.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010304 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Ficha: 061 - 08.244.0004.2034.0000 Manutenção do Setor.....5.000,00

Continuação da Lei nº 1240 de 23 de agosto de 2021.

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 010501 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
Ficha: 071 - 26.782.0007.2026.0000 Manutenção dos serviços de estradas e rodagem Municipais.....30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 072 - 26.782.0007.2026.0000 Manutenção dos serviços de estradas e rodagem Municipais.....15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 184 - 26.782.0007.2026.0000 Manutenção dos serviços de estradas e rodagem Municipais.....6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010601 PREVIDÊNCIA BÁSICA E INSS
Ficha: 074 - 09.271.0008.2025.0000 Manutenção da Previdência Geral.....2.000,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

Ficha: 075 - 09.271.0008.2025.0000 Manutenção da Previdência Geral.....5.000,00
3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR

Local: 010701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 077 - 10.301.0009.2020.0000 Manutenção dos Serviços de Agricultura.....
.....50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 078 - 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde.....
.....115.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 079 - 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde.....
.....27.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 081 - 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde.....
.....20.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 082 - 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde.....
.....12.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 083 - 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde.....50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 086 - 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde.....20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 088 - 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde.....200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 089 - 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde.....50.000,00

Continuação da Lei nº 1240 de 23 de agosto de 2021.

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010802 ENSINO INFANTIL
Ficha: 095 - 12.365.0012.2034.0000 Manutenção do Setor.....10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 096 - 12.365.0012.2034.0000 Manutenção do Setor.....4.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 010804 ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 104 - 12.361.0012.2034.0000 Manutenção do Setor.....10.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 010806 FUNDEB
Ficha: 117 - 12.361.0012.2037.0000 Manutenção do Fundeb 60%.....100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010802 ENSINO INFANTIL
Ficha: 185 - 12.365.0012.2034.0000 Manutenção do Setor.....10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010807 MERENDA ESCOLAR
Ficha: 124 - 12.306.0015.2016.0000 Manutenção do Esnsino Fundamental....5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 125 - 12.306.0015.2016.0000 Manutenção do Esnsino Fundamental..15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 011001 LIMPEZA PÚBLICA
Ficha: 135 - 15.452.0017.2033.0000 Manutenção da Limpeza Pública.....5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 011003 LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS
Ficha: 145 - 15.452.0019.2034.0000 Manutenção do Setor.....110.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 146 - 15.452.0019.2034.0000 Manutenção do Setor.....2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 147 - 15.452.0019.2034.0000 Manutenção do Setor.....10.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 150 - 15.452.0019.2034.0000 Manutenção do Setor.....25.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 151 - 15.452.0019.2034.0000 Manutenção do Setor.....80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 011201 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 200 - 17.512.0023.2043.0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
.....5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

TOTAL.....R$ 1.257.000,00

Continuação da Lei nº 1240 de 23 de agosto de 2021.

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64 e inciso IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1200 de 11 de dezembro de 2020.

Excesso de Arrecadação **1728.01.1.1.00 (Cota Parte do ICMS)** ..... R$ 520.000,00

Excesso de Arrecadação **1758.01.1.1.00 (FUNDEB)**..... R$ 100.000,00

Excesso de Arrecadação **1718.01.2.1.00 (Cota Parte do FPM)**..... R$ 637.000,00

TOTAL..... R$ 1.257.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 23 de agosto de 2021.

LEI Nº 1241 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por anulação de dotações orçamentárias do exercício dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010302 CONSELHO TUTELAR
Ficha: 206 - 08.243.0004.2034.0000 Manutenção do Setor.....24.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 207 - 08.243.0004.2034.0000 Manutenção do Setor.....2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 208 - 08.243.0004.2034.0000 Manutenção do Setor.....1.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

TOTAL.....R$ 27.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

Local: 010302 CONSELHO TUTELAR
Ficha: 051 - 08.243.0004.2034.0000 Manutenção do Setor.....-27.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

TOTAL.....R$ 27.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 23 de agosto de 2021.

Decretos

DECRETO Nº 2220 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 1.257.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1240 de 23 de agosto de 2021.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010201 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Ficha: 001 - 04.122.0002.1003.0000 Aquisição de Equipamentos.....5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 006 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção do Gabinete e suas Dependências.....5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010202 PROCURADORIA
Ficha: 007 - 02.061.0002.2046.0000 Manutenção da Procuradoria Jurídica..10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010203 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ficha: 010 - 04.122.0005.1003.0000 Aquisição de Equipamentos.....5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 014 - 04.122.0005.2007.0000 Manutenção da Administração Geral....30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 016 - 04.122.0005.2007.0000 Manutenção da Administração Geral....10.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 020 - 04.122.0005.2007.0000 Manutenção da Administração Geral.....5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 022 - 04.122.0005.2007.0000 Manutenção da Administração Geral....30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010204 FINANÇAS
Ficha: 026 - 04.123.0005.0003.0000 Pagamento de Dívida Consolidada.....10.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

Ficha: 028 - 04.123.0005.2009.0000 Manutenção do Setor de Finanças.....10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 029 - 04.123.0005.2009.0000 Manutenção do Setor de Finanças.....3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 010205 SEGURANÇA PÚBLICA

Continuação do Decreto nº 2220 de 23 de agosto de 2021.

Ficha: 033 - 06.182.0005.2012.0000 Manutenção da Segurança Pública Municipal.....10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 034 - 06.182.0005.2012.0000 Manutenção da Segurança Pública Municipal.....5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 035 - 06.182.0005.2012.0000 Manutenção da Segurança Pública Municipal.....4.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 036 - 06.182.0005.2012.0000 Manutenção da Segurança Pública Municipal.....8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010301 DEPART. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 040 - 08.244.0004.2027.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.....30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 044 - 08.244.0004.2027.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.....5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 045 - 08.244.0004.2027.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.....3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 046 - 08.244.0004.2027.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.....5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010302 CONSELHO TUTELAR
Ficha: 050 - 08.243.0004.2034.0000 Manutenção do Setor.....3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 051 - 08.243.0004.2034.0000 Manutenção do Setor.....6.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 052 - 08.243.0004.2034.0000 Manutenção do Setor.....2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010303 SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Ficha: 054 - 08.244.0004.2045.0000 Manutenção dos Serviços Funerários....2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 057 - 08.244.0004.2045.0000 Manutenção dos Serviços Funerários..10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 058 - 08.244.0004.2045.0000 Manutenção dos Serviços Funerários.....5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 059 - 08.244.0004.2045.0000 Manutenção dos Serviços Funerários...28.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010304 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Ficha: 061 - 08.244.0004.2034.0000 Manutenção do Setor.....5.000,00

Continuação do Decreto nº 2220 de 23 de agosto de 2021.

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 010501 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
Ficha: 071 - 26.782.0007.2026.0000 Manutenção dos serviços de estradas e rodagem Municipais.....30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 072 - 26.782.0007.2026.0000 Manutenção dos serviços de estradas e rodagem Municipais.....15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 184 - 26.782.0007.2026.0000 Manutenção dos serviços de estradas e rodagem Municipais.....6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010601 PREVIDÊNCIA BÁSICA E INSS
Ficha: 074 - 09.271.0008.2025.0000 Manutenção da Previdência Geral.....2.000,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

Ficha: 075 - 09.271.0008.2025.0000 Manutenção da Previdência Geral.....5.000,00
3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR

Local: 010701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 077 - 10.301.0009.2020.0000 Manutenção dos Serviços de Agricultura.....
.....50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 078 - 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde.....
.....115.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 079 - 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde.....
.....27.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 081 - 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde.....
.....20.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 082 - 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde.....
.....12.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 083 - 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde.....50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 086 - 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde.....20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 088 - 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde.....200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 089 - 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde.....50.000,00

Continuação do Decreto nº 2220 de 23 de agosto de 2021.

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010802 ENSINO INFANTIL
Ficha: 095 - 12.365.0012.2034.0000 Manutenção do Setor.....10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 096 - 12.365.0012.2034.0000 Manutenção do Setor.....4.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 010804 ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 104 - 12.361.0012.2034.0000 Manutenção do Setor.....10.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 010806 FUNDEB
Ficha: 117 - 12.361.0012.2037.0000 Manutenção do Fundeb 60%.....100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010802 ENSINO INFANTIL
Ficha: 185 - 12.365.0012.2034.0000 Manutenção do Setor.....10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010807 MERENDA ESCOLAR
Ficha: 124 - 12.306.0015.2016.0000 Manutenção do Esnsino Fundamental....5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 125 - 12.306.0015.2016.0000 Manutenção do Esnsino Fundamental..15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 011001 LIMPEZA PÚBLICA
Ficha: 135 - 15.452.0017.2033.0000 Manutenção da Limpeza Pública.....5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 011003 LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS
Ficha: 145 - 15.452.0019.2034.0000 Manutenção do Setor.....110.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 146 - 15.452.0019.2034.0000 Manutenção do Setor.....2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 147 - 15.452.0019.2034.0000 Manutenção do Setor.....10.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 150 - 15.452.0019.2034.0000 Manutenção do Setor.....25.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 151 - 15.452.0019.2034.0000 Manutenção do Setor.....80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 011201 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 200 - 17.512.0023.2043.0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
.....5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

TOTAL.....R$ 1.257.000,00

Continuação do Decreto nº 2220 de 23 de agosto de 2021.

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64 e inciso IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1200 de 11 de dezembro de 2020.

Excesso de Arrecadação **1728.01.1.1.00 (Cota Parte do ICMS)** ..... R$ 520.000,00

Excesso de Arrecadação **1758.01.1.1.00 (FUNDEB)**..... R$ 100.000,00

Excesso de Arrecadação **1718.01.2.1.00 (Cota Parte do FPM)**..... R$ 637.000,00

TOTAL..... R$ 1.257.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportados por dotações orçamentárias próprias, consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 23 de agosto de 2021.

Decreto Nº 2221 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por anulação de dotações orçamentárias do exercício dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1241 de 23 de agosto de 2021.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010302 CONSELHO TUTELAR
Ficha: 206 - 08.243.0004.2034.0000 Manutenção do Setor.....24.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 207 - 08.243.0004.2034.0000 Manutenção do Setor.....2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 208 - 08.243.0004.2034.0000 Manutenção do Setor.....1.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

TOTAL.....R$ 27.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

Local: 010302 CONSELHO TUTELAR
Ficha: 051 - 08.243.0004.2034.0000 Manutenção do Setor.....-27.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

TOTAL.....R$ 27.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportados por dotações orçamentárias próprias, consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 23 de agosto de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA Nº 145 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. David Antônio Preccaro, Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de Motorista, através da Portaria do Executivo Municipal nº 93 de 05 de setembro de 2011.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em 05/09/2016, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com 12 (doze) dias em descanso a partir de 20 de agosto de 2021.

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram concedidos 08 (oito) dias em descanso, através da Portaria nº 05 de 07 de janeiro de 2020 e 30 (trinta) dias em abono pecuniário, através da Portaria nº 107 de 24 de agosto de 2020, restando ainda 40 (quarenta) dias a serem concedidos mediante novo requerimento do interessado e Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, em 20 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 146 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. Gilberto Aparecido Ortega, Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de Secretário, através da Portaria do Executivo Municipal nº 97 de 02 de agosto de 1993.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em 02/08/2018, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com 12 (doze) dias em descanso a partir de 23 de agosto de 2021.

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que foram concedidos 50 (cinquenta) dias em descanso, através da Portaria nº 114 de 03 de outubro de 2019, 08 (oito) dias em descanso, através da Portaria nº 112 de 27 de agosto de 2020, 10 (dez) dias em descanso, através da portaria nº 171 de 14 de dezembro de 2020 e 05 (cinco) dias em descanso, através da Portaria nº 128 de 08 de julho de 2021, restando 05 (cinco) dias a serem solicitados mediando novo requerimento do interessado e nova Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, em 20 de agosto

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

de 2021.

PORTARIA Nº 147 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"DA SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA, SP".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, de acordo com o Artigo 56 e seguintes, Capítulo XVII, da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores e no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica GILBERTO APARECIDO ORTEGA, R.G. 13.219.209-3 SSP/SP, Funcionário Público Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Secretário, nomeado através da Portaria do Executivo nº 97 de 02 de agosto de 1993, substituído nos termos do Artigo 56 e seguintes, Capítulo XVII, da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba/SP, por período de 12 (doze) dias a partir de 23 de agosto de 2021, por motivo de licença prêmio.

§ 1º - A substituta do Funcionário mencionado no caput. deste Artigo, será BRUNA GABRIELA PAVAN DOS SANTOS, R.G. 44.952.831-5 SSP/SP, Funcionária Pública da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Escriturária, nomeada através da Portaria do Executivo nº 85 de 09 de setembro de 2011.

§ 2º - A substituta, durante todo o período de substituição, exercerá as funções de Secretária, concomitante as suas funções de origem, que ocupa junto a esta municipalidade, tendo o direito de perceber os vencimentos inerentes ao cargo do substituído, sem prejuízo das vantagens pessoais a que tiver direito, podendo optar pelo vencimento do cargo de que é ocupante em caráter efetivo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, em 20 de agosto de 2021.